



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 511/90

De 17 de dezembro de 1990

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ITAPETINGA, para o exercício de 1991".

O Prefeito do Município de Itapetinga,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

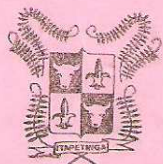
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de Itapetinga, para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em CR\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, especificada no anexo 2, da Lei nº 4.320 / 64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.098.990.000
Receita Tributária	23.934.000
Receita Patrimonial	20.606.000
Transferências Correntes	1.041.600.000
Outras Receitas Correntes	<u>12.850.000</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	401.010.000
Alienação de Bens	1.010.000
Transferência de Capital	<u>400.000,000</u>

T O T A L.....CR\$ 1.500.000.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, e consoante com a discriminação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 511/90.

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	<u>CAPITAL</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Câmara Municipal	26.550.000	133.950.000	160.500.000
02 - Gabinete do Prefeito	5.000.000	58.600.000	63.600.000
03 - Departamento de Adminis- tração	1.000.000	24.500.000	25.500.000
04 - Departamento de Fazenda	1.000.000	22.300.000	23.300.000
05 - Departamento de Obras e Viação	302.000.000	223.000.000	525.000.000
06 - Departamento de Educa- ção e Cultura	66.200.000	284.700.000	350.900.000
07 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social	78.000.000	70.000.000	148.000.000
08 - Departamento de Servi- ços Públicos	32.500.000	151.500.000	184.000.000
09 - Administrações Distri- tais		19.200.000	19.200.000
T O T A L	512.250.000	987.750.000	1.500.000.000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa	20.000.000	138.900.000	158.900.000
02 - Administração e Plane- jamento	2.000.000	123.100.000	125.100.000
04 - Agricultura	47.000.000	-	47.000.000
06 - Defesa Nacional e Segu- rança Pública	-	5.500.000	5.500.000
08 - Educação e Cultura	62.000.000	288.900.000	350.900.000
10 - Habitação e Urbanismo	176.000.000	229.000.000	405.000.000
13 - Saúde e Saneamento	45.500.000	36.000.000	81.500.000
15 - Assistência e Previdênci- a	30.000.000	39.100.000	69.100.000
16 - Transporte	18.000.000	239.000.000	257.000.000
T O T A L	400.500.000	1.099.500.000	1.500.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da DESPESA fixada nesta lei, em cumprimento de exigências do art. 43 da Lei nº 4.320/64.



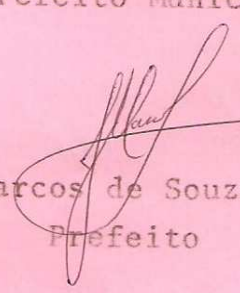
PREFEITURA MUNICIPAL

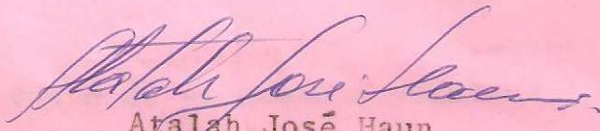
ITAPETINGA - BAHIA

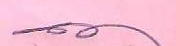
cont. Lei nº 511/90.

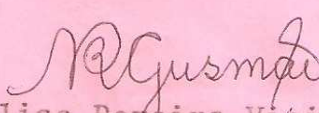
Art. 5º - Esta lei entra em vigor no dia
1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

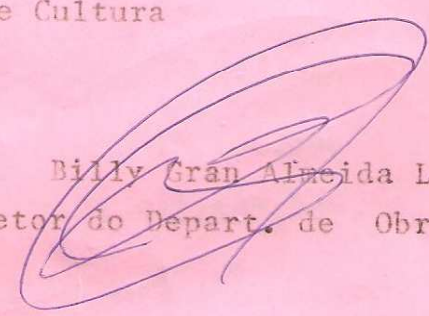
Gabinete do Prefeito Municipal de Itape-
tinga, em 17 de dezembro de 1990.


Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Zenaide Lopes São Serafim
Diretora do Depart. de Administração


Noralice Pereira Vieira Gusmão
Diretora do Depart. de Educação e Cultura


Billy Gran Almeida Lima
Diretor do Depart. de Obras e Viação